



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ofício nº 1928/2017  
Ibitinga, 07 de Novembro de 2017

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 20174771  
20/11/2017 16:51  
Documento ML - OFC 191/2017

**Assunto: Responde Ofício Especial do vereador Richard Porto de Rosa.**

Acusamos recebimento do Ofício Especial, enviado pelo vereador Richard Porto de Rosa, Presidente da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação, solicitando informações referentes ao PLO nº 235/2017 que altera a Lei Municipal nº 2461/2001.

Conforme os questionamentos colocados, cabe informar que atualmente são distribuídos um total de 2 mil exemplares por edição do Semanário Estância de Ibitinga, conforme consta no contrato nº130/2016. Segue anexo a íntegra contrato e avaliação de gastos no período de: Dezembro de 2016 à Outubro de 2017.

Informo, ainda, que a presente lei permitirá a adoção do Diário Oficial Eletrônico, um avanço em termos de publicação dos atos oficiais com maior eficiência, celeridade e redução de custos, além de ser instrumento já utilizado há muitos anos pelo Governo do Estado de São Paulo (Executivo, Legislativo e Judiciário) bem como em diversos municípios paulistas, dentre os quais, destacam-se: Catanduva, Itápolis, Taquaritinga, entre outros.

Sendo o que havia para informar, coloco-me à disposição e reitero os votos de estima e consideração.

  
**ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO / COMUNICAÇÃO

Ilmº Sr.

**RICHARD PORTO DE ROSA**

**M.D. Vereador**

**Presidente da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação.**

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 20/11/2017 16:51 OFC 191/2017

Do Departamento de Compras  
À Secretaria de Comunicação e Divulgação  
A/C: Sr. Secretário André Luiz Gonçalves Racy

Ref.: Contrato nº 130/2016 – Pregão Presencial nº 060/2016.  
Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli

O contrato registrado sob o nº 130/2016, firmado com a EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI, cujo objeto é a impressão de jornal formato tabloide (Semanário Estância de Ibitinga), para um período de 12 meses (28 de novembro de 2016 a 27 de novembro de 2017), teve seu valor calculado por média de página (R\$ 1.150,00) e por estimativa de 66 edições, sendo o valor total no importe de R\$ 75.900,00.

Ocorre que desde o início de sua vigência até a data de 28 de outubro de 2017, foram realizadas 52 edições no valor total de R\$ 72.765,51, restando apenas um saldo de R\$ 3.134,49 para as edições restantes, sendo insuficiente até o término da vigência do contrato, haja vista que as mesmas foram confeccionadas com um número maior de páginas daquele estimado (média), conforme demonstrativo abaixo:

Edição	Valor estimado	Valor real	Diferença
03/12/2016	R\$ 1.150,00	R\$ 1.226,55	(R\$ 76,55)
10/12/2016	R\$ 1.150,00	R\$ 1.415,25	(R\$ 265,25)
17/12/2016	R\$ 1.150,00	R\$ 4.443,90	(R\$ 3.293,90)
23/12/2016	R\$ 1.150,00	R\$ 1.226,55	(R\$ 76,55)
30/12/2016	R\$ 1.150,00	R\$ 2.962,60	(R\$ 1.812,60)
07/01/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.777,56	(R\$ 627,56)
14/01/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.264,28	(R\$ 114,28)
21/01/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 915,20	R\$ 234,80
28/01/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 2.073,82	(R\$ 923,82)
04/02/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.226,55	(R\$ 76,55)
09/02/2017 – Extraordinária	R\$ 1.150,00	R\$ 849,15	R\$ 300,85
11/02/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 2.666,34	(R\$ 1.516,34)
18/02/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.160,50	(R\$ 10,50)
25/02/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.415,25	(R\$ 265,25)
04/03/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.226,55	(R\$ 76,55)
11/03/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.226,55	(R\$ 76,55)
18/03/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.481,30	(R\$ 331,30)
25/03/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.085,03	R\$ 64,97
29/03/2017 – Extraordinária	R\$ 1.150,00	R\$ 1.085,03	R\$ 64,97
01/04/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 915,20	R\$ 234,80
08/04/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 849,15	R\$ 300,85
15/04/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 849,15	R\$ 300,85
22/04/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.085,03	R\$ 64,97
29/04/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.226,55	(R\$ 76,55)
06/05/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.226,55	(R\$ 76,55)
13/05/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.160,50	(R\$ 10,50)



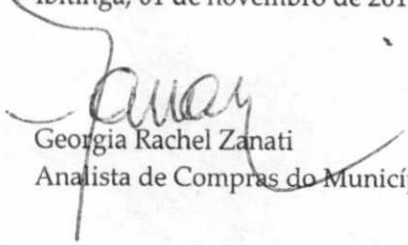

20/05/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.160,50	(R\$ 10,50)
23/05/2017 – Extraordinária	R\$ 1.150,00	R\$ 849,15	R\$ 300,85
27/05/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.481,30	(R\$ 331,30)
03/06/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.160,50	(R\$ 10,50)
10/06/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.481,30	(R\$ 331,30)
17/06/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 849,15	R\$ 300,85
24/06/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.226,55	(R\$ 76,55)
01/07/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.415,25	(R\$ 265,25)
08/07/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.085,03	R\$ 64,97
15/07/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 915,20	R\$ 234,80
22/07/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 915,20	R\$ 234,80
29/07/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.481,30	(R\$ 331,30)
05/08/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.226,55	(R\$ 76,55)
12/08/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.629,43	(R\$ 479,43)
19/08/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.264,28	(R\$ 114,28)
24/08/2017 – Extraordinária	R\$ 1.150,00	R\$ 3.406,99	(R\$ 2.256,99)
26/08/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 915,20	R\$ 234,80
02/09/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 952,94	R\$ 197,46
09/09/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.145,25	R\$ 4,75
16/09/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 915,20	R\$ 234,80
23/09/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.777,56	(R\$ 627,56)
30/09/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 2.518,21	(R\$ 1.368,21)
07/10/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.160,50	(R\$ 10,50)
14/10/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.085,03	R\$ 64,97
21/10/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.481,30	(R\$ 331,30)
28/10/2017	R\$ 1.150,00	R\$ 1.226,55	(R\$ 76,55)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 59.800,00</b>	<b>R\$ 72.765,51</b>	<b>(R\$ 12.965,51)</b>

Diante dos fatos aqui narrados, sugerimos que o contrato seja acrescido em pelo menos 05 edições, pelo valor médio de páginas, conforme segue:

Edições a crescer	Valor médio de páginas por edição	Valor total do aditivo sugerido
05 edições	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00

Remeta-se a considerações superiores.

Ibitinga, 01 de novembro de 2017.

  
Georgia Rachel Zanati  
Analista de Compras do Município



**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2017

**CONSOLIDADO****SITUAÇÃO DO EMPENHO 258**

Página 3

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar	
Funcional: 24.131.0048.2431.0000 Categoria: 3.3.90.39.47 Entidade: 1 Licitação: 008561/16 PREGÃO PRESENCIAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL										
Forn. EMPRESA JORNALISTICA JORNAL REGIONAL LTDA - EIRELI Cnpj: 60.718.640/0001-63										
							<u>Total de Cheques</u>	<u>61.490,66</u>		
<b>TOTAL DOS EMPENHOS</b>						<b>64.625,15</b>	<b>61.490,66</b>	<b>61.490,66</b>	<b>3.134,49</b>	

Total Geral de Empenhos. . . . .	64.625,15			
Total Geral Liquidado. . . . .	61.490,66			
Total Geral Pago . . . . .	61.490,66			
Total Geral a Pagar. . . . .	3.134,49	-->	<u>Processado</u>	<u>Não Proc</u>
Total Anulado . . . . .	0,00		0,00	3.134,49



**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2017

CONSOLIDADO

**SITUAÇÃO DO EMPENHO 258**

Página 2

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Funcional: 24.131.0048.2431.0000 Categoria: 3.3.90.39.47 Entidade: 1 Licitação: 008561/16 PREGÃO PRESENCIAL  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Forn: EMPRESA JORNALISTICA JORNAL REGIONAL LTDA - EIRELI Cnpj: 60.718.640/0001-63

258	/036	GL	0	01	00	110	000	PG	06/09/2017		915,20
258	/037	GL	0	01	00	110	000	LIQ	11/09/2017	2.098,19	
258	/037	GL	0	01	00	110	000	PG	09/10/2017		2.098,19
258	/038	GL	0	01	00	110	000	LIQ	18/09/2017	915,20	
258	/038	GL	0	01	00	110	000	PG	09/10/2017		915,20
258	/039	GL	0	01	00	110	000	LIQ	25/09/2017	1.777,56	
258	/039	GL	0	01	00	110	000	PG	09/10/2017		1.777,56
258	/040	GL	0	01	00	110	000	LIQ	02/10/2017	2.518,21	
258	/040	GL	0	01	00	110	000	PG	09/10/2017		2.518,21
258	/041	GL	0	01	00	110	000	LIQ	09/10/2017	1.160,50	
258	/041	GL	0	01	00	110	000	PG	08/11/2017		1.160,50
258	/042	GL	0	01	00	110	000	LIQ	20/10/2017	1.085,03	
258	/042	GL	0	01	00	110	000	PG	08/11/2017		1.085,03
258	/043	GL	0	01	00	110	000	LIQ	30/10/2017	2.707,85	
258	/043	GL	0	01	00	110	000	PG	08/11/2017		2.707,85

Situação em Proc: 0,00 Não Proc: 3.134,49 64.625,15 61.490,66 61.490,66 3.134,49

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
08/02/2017	774	104	52-1	D/C	4.253,30
09/02/2017	819	104	52-1	D/C	1.777,56
08/03/2017	2127	104	52-1	D/C	849,15
08/03/2017	2131	104	52-1	D/C	1.226,55
08/03/2017	2132	104	52-1	D/C	1.415,25
08/03/2017	2133	104	52-1	D/C	2.666,34
08/03/2017	2134	104	52-1	D/C	1.160,50
07/04/2017	3434	104	52-1	D/C	1.226,55
10/04/2017	3476	104	52-1	D/C	1.481,30
10/04/2017	3477	104	52-1	D/C	1.085,03
10/04/2017	3479	104	52-1	D/C	1.085,03
08/05/2017	4599	104	52-1	D/C	1.226,55
08/05/2017	4619	104	52-1	D/C	849,15
08/05/2017	4621	104	52-1	D/C	915,20
08/05/2017	4622	104	52-1	D/C	849,15
08/05/2017	4623	104	52-1	D/C	1.085,03
08/05/2017	4627	104	52-1	D/C	1.226,55
08/06/2017	5926	104	52-1	D/C	1.226,55
08/06/2017	5927	104	52-1	D/C	1.160,50
08/06/2017	5928	104	52-1	D/C	1.160,50
08/06/2017	5929	104	52-1	D/C	849,15
08/06/2017	5930	104	52-1	D/C	1.481,30
07/07/2017	7110	104	52-1	D/C	1.481,30
07/07/2017	7111	104	52-1	D/C	849,15
21/07/2017	7725	104	52-1	D/C	1.226,55
08/08/2017	8596	104	52-1	D/C	1.481,30
08/08/2017	8597	104	52-1	D/C	915,20
08/08/2017	8598	104	52-1	D/C	915,20
08/08/2017	8599	104	52-1	D/C	1.085,03
08/08/2017	8600	104	52-1	D/C	1.415,25
08/08/2017	8601	104	52-1	D/C	1.160,50
06/09/2017	9761	104	52-1	D/C	1.226,55
06/09/2017	9762	104	52-1	D/C	1.629,43
06/09/2017	9763	104	52-1	D/C	1.264,28
06/09/2017	9764	104	52-1	D/C	3.406,99
06/09/2017	9765	104	52-1	D/C	915,20
09/10/2017	11277	104	52-1	D/C	2.518,21
09/10/2017	11278	104	52-1	D/C	1.777,56
09/10/2017	11279	104	52-1	D/C	915,20
09/10/2017	11280	104	52-1	D/C	2.098,19
08/11/2017	12517	104	52-1	D/C	2.707,85
08/11/2017	12518	104	52-1	D/C	1.085,03
08/11/2017	12519	104	52-1	D/C	1.160,50

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2017

**CONSOLIDADO****SITUAÇÃO DO EMPENHO 258**

Página 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:315 Funcional: 24.131.0048.2431.0000 Categoria: 3.3.90.39.47 Entidade: 1 Licitação: 008561/16 PREGÃO PRESENCIAL  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Forn. 8384 EMPRESA JORNALISTICA JORNAL REGIONAL LTDA - EIRELI Cnpj: 60.718.640/0001-63

258	/000	GL	0	01	00	110	000	EMP	03/01/2017	64.625,15		
258	/001	GL	0	01	00	110	000	LIQ	12/01/2017		4.253,30	
258	/001	GL	0	01	00	110	000	PG	08/02/2017			4.253,30
258	/002	GL	0	01	00	110	000	LIQ	13/01/2017		1.777,56	
258	/002	GL	0	01	00	110	000	PG	09/02/2017			1.777,56
258	/003	GL	0	01	00	110	000	LIQ	04/02/2017		1.226,55	
258	/003	GL	0	01	00	110	000	PG	08/03/2017			1.226,55
258	/004	GL	0	01	00	110	000	LIQ	09/02/2017		849,15	
258	/004	GL	0	01	00	110	000	PG	08/03/2017			849,15
258	/005	GL	0	01	00	110	000	LIQ	13/02/2017		2.666,34	
258	/005	GL	0	01	00	110	000	PG	08/03/2017			2.666,34
258	/006	GL	0	01	00	110	000	LIQ	18/02/2017		1.160,50	
258	/006	GL	0	01	00	110	000	PG	08/03/2017			1.160,50
258	/007	GL	0	01	00	110	000	LIQ	27/02/2017		1.415,25	
258	/007	GL	0	01	00	110	000	PG	08/03/2017			1.415,25
258	/008	GL	0	01	00	110	000	LIQ	04/03/2017		1.226,55	
258	/008	GL	0	01	00	110	000	PG	08/05/2017			1.226,55
258	/009	GL	0	01	00	110	000	LIQ	13/03/2017		1.226,55	
258	/009	GL	0	01	00	110	000	PG	07/04/2017			1.226,55
258	/010	GL	0	01	00	110	000	LIQ	18/03/2017		1.481,30	
258	/010	GL	0	01	00	110	000	PG	10/04/2017			1.481,30
258	/011	GL	0	01	00	110	000	LIQ	27/03/2017		1.085,03	
258	/011	GL	0	01	00	110	000	PG	10/04/2017			1.085,03
258	/012	GL	0	01	00	110	000	LIQ	31/03/2017		1.085,03	
258	/012	GL	0	01	00	110	000	PG	10/04/2017			1.085,03
258	/013	GL	0	01	00	110	000	LIQ	01/04/2017		915,20	
258	/013	GL	0	01	00	110	000	PG	08/05/2017			915,20
258	/014	GL	0	01	00	110	000	LIQ	12/04/2017		849,15	
258	/014	GL	0	01	00	110	000	PG	08/05/2017			849,15
258	/015	GL	0	01	00	110	000	LIQ	17/04/2017		849,15	
258	/015	GL	0	01	00	110	000	PG	08/05/2017			849,15
258	/016	GL	0	01	00	110	000	LIQ	24/04/2017		1.085,03	
258	/016	GL	0	01	00	110	000	PG	08/05/2017			1.085,03
258	/017	GL	0	01	00	110	000	LIQ	02/05/2017		1.226,55	
258	/017	GL	0	01	00	110	000	PG	08/05/2017			1.226,55
258	/018	GL	0	01	00	110	000	LIQ	10/05/2017		1.226,55	
258	/018	GL	0	01	00	110	000	PG	08/06/2017			1.226,55
258	/019	GL	0	01	00	110	000	LIQ	16/05/2017		1.160,50	
258	/019	GL	0	01	00	110	000	PG	08/06/2017			1.160,50
258	/020	GL	0	01	00	110	000	LIQ	24/05/2017		1.160,50	
258	/020	GL	0	01	00	110	000	PG	08/06/2017			1.160,50
258	/021	GL	0	01	00	110	000	LIQ	26/05/2017		849,15	
258	/021	GL	0	01	00	110	000	PG	08/06/2017			849,15
258	/022	GL	0	01	00	110	000	LIQ	29/05/2017		1.481,30	
258	/022	GL	0	01	00	110	000	PG	08/06/2017			1.481,30
258	/023	GL	0	01	00	110	000	LIQ	12/06/2017		1.160,50	
258	/023	GL	0	01	00	110	000	PG	08/08/2017			1.160,50
258	/024	GL	0	01	00	110	000	LIQ	14/06/2017		1.481,30	
258	/024	GL	0	01	00	110	000	PG	07/07/2017			1.481,30
258	/025	GL	0	01	00	110	000	LIQ	19/06/2017		849,15	
258	/025	GL	0	01	00	110	000	PG	07/07/2017			849,15
258	/026	GL	0	01	00	110	000	LIQ	28/06/2017		1.226,55	
258	/026	GL	0	01	00	110	000	PG	21/07/2017			1.226,55
258	/027	GL	0	01	00	110	000	LIQ	10/07/2017		1.415,25	
258	/027	GL	0	01	00	110	000	PG	08/08/2017			1.415,25
258	/028	GL	0	01	00	110	000	LIQ	11/07/2017		1.085,03	
258	/028	GL	0	01	00	110	000	PG	08/08/2017			1.085,03
258	/029	GL	0	01	00	110	000	LIQ	18/07/2017		915,20	
258	/029	GL	0	01	00	110	000	PG	08/08/2017			915,20
258	/030	GL	0	01	00	110	000	LIQ	27/07/2017		915,20	
258	/030	GL	0	01	00	110	000	PG	08/08/2017			915,20
258	/031	GL	0	01	00	110	000	LIQ	01/08/2017		1.481,30	
258	/031	GL	0	01	00	110	000	PG	08/08/2017			1.481,30
258	/032	GL	0	01	00	110	000	LIQ	09/08/2017		1.226,55	
258	/032	GL	0	01	00	110	000	PG	06/09/2017			1.226,55
258	/033	GL	0	01	00	110	000	LIQ	11/08/2017		1.629,43	
258	/033	GL	0	01	00	110	000	PG	06/09/2017			1.629,43
258	/034	GL	0	01	00	110	000	LIQ	14/08/2017		1.264,28	
258	/034	GL	0	01	00	110	000	PG	06/09/2017			1.264,28
258	/035	GL	0	01	00	110	000	LIQ	24/08/2017		3.406,99	
258	/035	GL	0	01	00	110	000	PG	06/09/2017			3.406,99
258	/036	GL	0	01	00	110	000	LIQ	31/08/2017		915,20	

**CONTRATO Nº 130/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016.**

**Processo Administrativo nº 8.561/2016.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI**, com sede na Avenida Três, nº 245 – Sala 101, Centro, Rio Claro/SP, 13.500-390, inscrita no CNPJ sob o nº 60.718.640/0001-63, Inscrição Estadual nº 587.297.088-119, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LUIS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG nº 18.800.628 SSP/SP e do CPF nº 129.234.588-85, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de IMPRESSÃO DE JORNAL FORMATO TABLOIDE (29x32 cm), num total de 2.000 (dois mil) exemplares, impressão em preto e branco, em papel jornal, no sistema offset, com material editado e fornecido pela Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 060/2016**.

1.2. O material a ser impresso será editado e fornecido através de mídia magnética, no formato final de edição. A Prefeitura Municipal se responsabilizará totalmente pelo material fornecido para impressão, inclusive as devidas cominações legais, desde que a reprodução seja fiel e integral ao material fornecido.

1.2.1. O conteúdo do jornal será composto, a critério único e exclusivo, quantitativo e qualitativo, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços enumerados no objeto do presente instrumento deverão ser executados e prestados por pessoal devidamente habilitado e qualificado da CONTRATADA, que tem a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos mesmos.

2.2. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE ou a terceiros em geral, se por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a:

2.3.1. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

2.3.2. Emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

2.4. O presente contrato não poderá ser transferido ou traspassado a terceiro, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE, sendo que o desrespeito à presente

**CÓPIA**

cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à CONTRATADA, a qualquer título.

2.5. Os serviços serão considerados aferidos e recebidos pela ação da fiscalização do CONTRATANTE, constatando a perfeição dos mesmos.

2.6. No caso de constatar a fiscalização do CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços executados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente das parcelas não pagas, até que seja refeito regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/2016 e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação por parte da CONTRATADA.

2.7. O serviço somente será considerado recebido, após a verificação e constatação, através da fiscalização do CONTRATANTE, que emitirá o respectivo Atestado de Execução, após constatar a perfeição do mesmo e atendimento por parte da CONTRATADA, a todos os itens do presente contrato e seus anexos.

2.8. A verificação e constatação da regularidade da prestação do serviço serão feitas mensalmente, com a expedição de Atestado de Execução dos serviços prestados, ou ao término de cada prestação de serviço, se este ocorrer em prazo inferior ao mês, condição indispensável para o pagamento, nos termos do presente contrato.

2.9. A presença da e/ou ação da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exime qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

2.10. Os originais serão retirados pelo representante legal ou funcionário devidamente credenciado da CONTRATADA, diretamente na Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE, sito à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, toda sexta feira, até às 18h00min, mediante recibo ou ainda entregue pelo CONTRATANTE, caso sua sede seja na cidade de Ibitinga.

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. É acertado o valor total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), utilizando-se a média do custo de página, para a execução do objeto do presente contrato, sendo o custo por edição, conforme segue:

04 (quatro) páginas	R\$ 849,15
06 (seis) páginas	R\$ 915,20
08 (oito) páginas	R\$ 952,94
10 (dez) páginas	R\$ 1.085,03
12 (doze) páginas	R\$ 1.160,50
14 (quatorze) páginas	R\$ 1.226,55
16 (dezesesseis) páginas	R\$ 1.264,28
18 (dezoito) páginas	R\$ 1.415,25
20 (vinte) páginas	R\$ 1.481,30

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste e/ou atualização do preço proposto, para o fornecimento.

3.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

**CÓPIA**



Secretaria de Comunicação e Divulgação – Publicidade e Propaganda	24.131.0048.2491 – 3.3.90.39.00 Recurso: 0.01.00 – Municipal
---	---

3.4. O pagamento dos serviços efetivamente executados, assim entendido como o número total de páginas das edições no período multiplicado pelo número de exemplares impressos, com pagamento mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.5. Caso haja prorrogação, o contrato será reajustado com a aplicação do índice IGP-M ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir de 28 de novembro de 2016 durante um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido em lei, ou seja, 60 (sessenta) meses.

4.2. A periodicidade será semanal, prazo este que poderá ser estendido até para mensal (04 semanas consecutivas) visando acúmulo de informações. A data limite da semana para entrega dos originais pela CONTRATADA será a sexta-feira até às 18h00min, podendo ser entregue antes, a critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

5.1. No caso de inadimplência serão aplicadas seguintes sanções:

5.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após a assinatura do contrato, não executar o objeto deste contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato.

5.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 060/2016, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

5.1.3. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

5.1.3.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

#### **CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE RESCISÃO**

6.1. Quando a somatória dos percentuais das multas aplicadas à CONTRATADA atingir 10% (dez por cento) ou os atrasos no prazo de execução não aceitos como justificáveis provocarem atraso superior a 10 (dez) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir o instrumento de contrato,

**CÓPIA**

independentemente de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, ficando suspenso o pagamento até que esteja completamente entregue e recebido o objeto deste instrumento.

6.2. O instrumento de contrato também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

#### **CLÁUSULA VII – DO FORO**

7.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, 28 de novembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI**  
**LUIS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES**  
**CONTRATADA**

Georgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha

**CÓPIA**